



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10, para atender às necessidades das Secretarias Municipais Redenção/PA.
- 1.2. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela Prefeitura Municipal de Redenção, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM - É a gasolina mais simples (IAD = 87); - Não recebe nenhum tipo de aditivo; - Recebe adição de álcool anidro, conforme legislação vigente; - Possui teor de enxofre = 50* ppm; - Não recebe corante, possuindo assim, a coloração natural das gasolinas (incolor a amarelada); - Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a gasolina; * Teor de enxofre válido a partir de 1º de janeiro de 2014 - 800 ppm (max.).	LT	85.000	6,68	587.800,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM - É o óleo diesel mais simples; - Não recebe nenhum tipo de aditivo; - Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha; - Apresenta teor de enxofre máximo de 500 ppm, comercializado nos municípios determinados conforme a Resolução ANP nº 50 de 23.12.2013; - Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a óleo diesel; - Possui número de cetano de no mínimo, 42.	LT	450.000	5,34	2.403.000,00
3	ÓLEO DIESEL S 10 - Difere do óleo diesel comum pela presença de um pacote multifuncional de aditivos com as seguintes funções: Detergentes/Dispersantes = Manter o motor limpo, melhorando seu desempenho; Anti-espumante = Evitar a formação de espuma durante o abastecimento, garantindo total enchimento do tanque;	LT	220.000	5,37	1.152.400,00

Anti-corrosivo = Evitar a formação de ferrugem, aumentando a vida útil dos componentes de alimentação do motor (bomba e bicos injetores); Demulsificantes = Ajudar na separação de água-óleo diesel, evitando o desgaste do sistema de injeção d o veículo; - Possui número de cetano de, no mínimo, 48, melhorando a qualidade de ignição. - Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. - Apresenta teor de enxofre máximo de 10 ppm. - Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a óleo diesel. - A utilização continuada do Extra Diesel Aditivado S-10 garante uma pulverização mais eficaz do combustível na câmara de combustão, permitindo uma mistura mais homogênea do combustível com o ar, melhorando o rendimento do motor, evitando o desperdício de óleo diesel e reduzindo as emissões, contribuindo para uma melhor qualidade do ar.				
--	--	--	--	--

2.2. OBSERVAÇÕES:

- 2.2.1.** A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizado nas proximidades da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, situada na Rua Ildonete Guimarães da Silva, Jardim Umuarama, modo que o deslocamento seja, no máximo, de 10 (dez) Km, considerando o percurso de ida e volta.
- 2.2.2.** Os produtos deverão seguir as especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO
- 2.2.3.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 3.1.** Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.





- 4.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Redenção.
- 5.2. O fornecimento ocorrerá no horário das 07:00 às 22:00hs, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado, conforme necessidades do Município.
- 5.3. O prazo para o abastecimento dos veículos será de 1 (uma) hora, a contar do recebimento da respectiva solicitação.
- 5.3.1. O não cumprimento do disposto no **subitem 5.3** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 5.4. A empresa contratada deverá executar o fornecimento de combustível em seu próprio Estabelecimento, mediante a apresentação de requisição própria, em duas vias, contendo local para as seguintes especificações: marca e modelo do veículo, placa, nome do condutor do veículo, quantidade de combustível, valor unitário do combustível, valor total do abastecimento, nome e assinatura do servidor autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, para efetuar a requisição, além da identificação do funcionário do Estabelecimento que realizou o abastecimento na bomba.
- 5.5. Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento.
- 5.6. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, por meio do condutor do veículo.
- 5.7. Para tanto a empresa vencedora do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizado junto à Prefeitura Municipal de Redenção, informando o endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos;
- 5.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;
- 5.9. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 5.10. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse termo de referência em desacordo com os termos do edital e seus anexos.
- 5.11. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

- 5.12. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 5.13. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1. O período de vigência do contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

7. VALOR ESTIMADO

- 7.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.
- 7.2. O valor médio deste Termo de Referência é da ordem de **R\$ 4.152.200,00 (quatro milhões cento e cinquenta e dois mil e duzentos reais)**, conforme quadro de cotação em anexo.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- 8.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 8.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.
- 8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

- 8.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 8.5. A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.
- 8.6. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária:

10.10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos

26.122.0037.2098 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria e Comércio.

20.608.1264.2206 – Manut. e Recup. de Tratores e Implementos Agrícola

10 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS



3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

- 11.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.
- 11.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10	R\$ 346.016,66	12	R\$ 4.152.200,00

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
346.016,66	346.016,66	346.016,66	346.016,66	346.016,66	346.016,66	346.016,66	346.016,66	346.016,66	346.016,66	346.016,66	346.016,66
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)								R\$ 4.152.200,00			

- 11.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.3.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

11.3.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Edital Convocatório, no Instrumento de Contrato, na Lei 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e do Contrato, as seguintes obrigações:

- 12.1. Atender plenamente ao compromisso assumido com a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO;
- 12.2. Realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto do(s) veículo(s) da frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO;
- 12.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelas Secretarias Municipais quanto à execução dos serviços contratados;
- 12.4. Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO;
- 12.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;
- 12.6. Fornecer os combustíveis no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado;
- 12.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no certame definidos e conforme especificações constantes do edital;
- 12.8. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a fornecedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- 12.9. A CONTRATADA deverá responder a CONTRATANTE nos caso de qualquer tipo de atuação ou ação, que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o órgão/entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10. Comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancaria e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.11. Arcar com as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação;
- 12.12. Responder pelos danos e prejuízos causados a Administração contratante e a terceiros por ação ou omissão própria durante a vigência do contrato;
- 12.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.15. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



- 12.15.1. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- 12.15.2. Para averiguação do disposto no subitem 11.15.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 12.16. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- 12.17. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- 13.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado.
- 13.2. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo.
- 13.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta.
- 13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 13.5. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 13.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 13.7. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso, nos termos de lei regente.
- 13.8. Acompanhar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.
- 13.9. Rejeitar o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.
- 13.10. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- 13.11. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS



- 15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.
- 16.4. Ficará designado o servidor **MARCOS SANTOS VARGAS DA SILVA**, sob o número de matrícula 017606 como FISCAL TITULAR, e a servidora **RAFAELLA DE ALMEIDA BARBOSA**, sob o número de matrícula 017607 como FISCAL SUPLENTE, ambas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

17. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do Contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não mantiver a proposta.
- 17.1.1. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRADA que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Am

- 17.1.2.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem "16.1 a", a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- I. Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - II. Multas:**
 - a) Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
 - b) Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
 - c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
 - III. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - V. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 17.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 17.3.** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 17.4.** As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 17.5.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.



REDEÇÃO
PREFEITURA

15

- 17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção, em 11 de outubro de 2021.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Rygleane Gleia da Silva Pavan
Secretaria Mun. de Administração
Decreto nº 094/2021



REDEÇÃO

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM DIESEL S-10, para atender às necessidades das Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Redenção/PA.
- 1.2. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pela contratação na sua totalidade.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Redenção, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM - É a gasolina mais simples (IAD = 87); - Não recebe nenhum tipo de aditivo; - Recebe adição de álcool anidro, conforme legislação vigente; - Possui teor de enxofre = 50* ppm; - Não recebe corante, possuindo assim, a coloração natural das gasolinas (incolor a amarelada); - Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a gasolina; * Teor de enxofre válido a partir de 1º de janeiro de 2014 - 800 ppm (max.).	LT	9200	6,68	61.456,00
2	OLEO DIESEL S 10 - Difere do óleo diesel comum pela presença de um pacote multifuncional de aditivos com as seguintes funções: Detergentes/Dispersantes = Manter o motor limpo, melhorando seu desempenho; Anti-espumante = Evitar a formação de espuma durante o abastecimento, garantindo total enchimento do tanque; Anti-corrosivo = Evitar a formação de ferrugem, aumentando a vida útil dos componentes de alimentação do motor (bomba e bicos injetores); Demulsificantes = Ajudar na separação de água-óleo diesel, evitando o desgaste do sistema de injeção d o veículo; - Possui número de cetano de, no mínimo, 48, melhorando a qualidade de ignição. - Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. - Apresenta teor de enxofre máximo de 10 ppm. - Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a óleo diesel.	LT	12300	5,37	66.051,00



REDENÇÃO PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- A utilização continuada do Extra Diesel Aditivado S-10 garante uma pulverização mais eficaz do combustível na câmara de combustão, permitindo uma mistura mais homogênea do combustível com o ar, melhorando o rendimento do motor, evitando o desperdício de óleo diesel e reduzindo as emissões, contribuindo para uma melhor qualidade do ar.				
--	--	--	--	--

2.2. OBSERVAÇÕES:

- 2.2.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizado nas proximidades da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, situada na Rua Ildonete Guimarães da Silva, Jardim Umuarama, modo que o deslocamento seja, no máximo, de 10 (dez) Km, considerando o percurso de ida e volta.
- 2.2.2. Os produtos deverão seguir as especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO
- 2.2.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.
- 4.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Redenção-PA.
- 5.2. O fornecimento ocorrerá no horário das 07:00 às 22:00hs, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado, conforme necessidades do Município.



- 5.3. O prazo para o abastecimento dos veículos será de 1 (uma) hora, a contar do recebimento da respectiva solicitação.
- 5.3.1. O não cumprimento do disposto no **subitem 5.3** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 5.4. A empresa contratada deverá executar o fornecimento de combustível em seu próprio Estabelecimento, mediante a apresentação de requisição própria, em duas vias, contendo local para as seguintes especificações: marca e modelo do veículo, placa, nome do condutor do veículo, quantidade de combustível, valor unitário do combustível, valor total do abastecimento, nome e assinatura do servidor autorizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para efetuar a requisição, além da identificação do funcionário do Estabelecimento que realizou o abastecimento na bomba.
- 5.5. Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento.
- 5.6. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, por meio do condutor do veículo.
- 5.7. Para tanto a empresa vencedora do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, informando o endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos;
- 5.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;
- 5.9. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 5.10. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse termo de referência em desacordo com os termos do edital e seus anexos.
- 5.11. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5.12. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 5.13. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1. O período de vigência do contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.



7. VALOR ESTIMADO

- 7.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.
- 7.2. O valor médio deste Termo de Referência é da ordem de **R\$ 127.507,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e sete reais)**, conforme quadro de cotação em anexo.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- 8.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 8.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.
- 8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
- $$EM = I \times N \times VP$$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
- $$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$
- 8.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 8.5. A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.
- 8.6. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária:



18.541.1215.2088 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS

10. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

- 10.1.** A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.
- 10.2.** O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10	R\$ 10.625,58	12	R\$ 127.507,00

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 10.625,58	R\$ 10.625,58	R\$ 10.625,58	R\$ 10.625,58	R\$ 10.625,58	R\$ 10.625,58	R\$ 10.625,58	R\$ 10.625,58	R\$ 10.625,58	R\$ 10.625,58	R\$ 10.625,58	R\$ 10.625,58
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)									R\$ 127.507,00		

- 10.3.** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.3.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

10.3.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;



d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Edital Convocatório, no Instrumento de Contrato, na Lei 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e do Contrato, as seguintes obrigações:

- 11.1. Atender plenamente ao compromisso assumido com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Redenção;
- 11.2. Realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto do(s) veículo(s) da frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Redenção;;
- 11.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelas Secretaria Municipal quanto à execução dos serviços contratados;
- 11.4. Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO;
- 11.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;
- 11.6. Fornecer os combustíveis no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado;
- 11.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no certame definidos e conforme especificações constantes do edital;
- 11.8. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a fornecedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- 11.9. A CONTRATADA deverá responder a CONTRATANTE nos caso de qualquer tipo de atuação ou ação, que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o órgão/entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 11.10. Comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 11.11. Arcar com as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação;
- 11.12. Responder pelos danos e prejuízos causados a Administração contratante e a terceiros por ação ou omissão própria durante a vigência do contrato;
- 11.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 11.15. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.15.1. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta SECRETARIA CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- 11.15.2. Para averiguação do disposto no subitem 11.15.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 11.16. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- 11.17. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- 12.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado.
- 12.2. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo.
- 12.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta.
- 12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 12.5. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 12.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 12.7. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso, nos termos de lei regente.
- 12.8. Acompanhar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.
- 12.9. Rejeitar o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.
- 12.10. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- 12.11. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS



- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.
- 15.4. Ficará designado o servidor **CLEBSON MAGNO DA SILVA**, sob o número de matrícula 017213 como FISCAL TITULAR, e a servidora **RICARDO PEREIRA DA SILVA**, sob o número de matrícula 017349 como FISCAL SUPLENTE, ambas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

16. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do Contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não manter a proposta.
- 16.1.1. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 16.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem "16.1 a", a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - II. **Multas:**
 - a) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
 - b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
 - c) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
 - III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 16.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 16.4. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

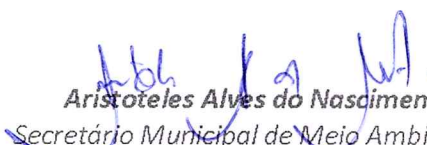


REDENÇÃO PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Redenção, em 11 de outubro de 2021.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA


Aristoteles Alves do Nascimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 004/2021

Aristoteles Alves do Nascimento
Sec. Mun. de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 004/2021



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME.

1.2. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela Prefeitura Municipal de Redenção, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	VALOR TOTAL NÉDIO
1	GASOLINA COMUM - É a gasolina mais simples (IAD = 87); - Não recebe nenhum tipo de aditivo; - Recebe adição de álcool anidro, conforme legislação vigente; - Possui teor de enxofre = 50* ppm; - Não recebe corante, possuindo assim, a coloração natural das gasolinas (incolor a amarelada); - Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a gasolina; * Teor de enxofre válido a partir de 1º de janeiro de 2014 - 800 ppm (max.).	LT	18.000	R\$ 131.580,00

2.2. OBSERVAÇÕES:

2.2.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizado nas proximidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, situada na Av. Brasil, nº 2299, Centro - Redenção/PA – CEP: 68550-970, de modo que o deslocamento seja, no máximo, de 10 (dez) Km, considerando o percurso de ida e volta.

2.2.2. Os produtos deverão seguir as especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO

2.2.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.

4.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

5.2. O fornecimento ocorrerá no horário das 07:00 às 22:00hs, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado, conforme necessidades da Secretaria.

5.3. O prazo para o abastecimento dos veículos será de 1 (uma) hora, a contar do recebimento da respectiva solicitação.

5.3.1. O não cumprimento do disposto no **subitem 5.3** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.4. A empresa contratada deverá executar o fornecimento de combustível em seu próprio Estabelecimento, mediante a apresentação de requisição própria, em duas vias, contendo local para as seguintes especificações: marca e modelo do veículo, placa, nome do condutor do veículo, quantidade de combustível, valor unitário do combustível, valor total do abastecimento, nome e assinatura do servidor autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, para efetuar a requisição, além da identificação do funcionário do Estabelecimento que realizou o abastecimento na bomba.

5.5. Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento.

5.6. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, por meio do condutor do veículo.

5.7. Para tanto a empresa vencedora do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizado junto à Prefeitura Municipal de Redenção, informando o endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos;

5.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;

5.9. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.10. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse termo de referência em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

5.11. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.12. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.13. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O período de vigência do contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.

7.2. O valor estimado com a aquisição do item relacionado no **item 2** deste Termo de Referência é da ordem de **R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais)**, conforme quadro de cotação em anexo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

8.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

8.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.5. A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

8.6. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária:

10 15 15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2082 0000 = Manutenção de Atividades de Apoio e Coordenação Geral

3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – PJ

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

10 14 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

12 122 1203 2071 0000 = Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – PJ

3.3.90.30.00 = Materiais de Consumo

10. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

10.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

10.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE			

**REDENÇÃO**

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA	R\$ 10.965,00	12	R\$ 131.580,00
--	---------------	----	----------------

MES 01	MES 02	MES 03	MES 04	MES 05	MES 06	MES 07	MES 08	MES 09	MES 10	MES 11	MES 12
R\$ 10.965,00	R\$ 10.965,00	R\$ 10.965,00	R\$ 10.965,00	R\$ 10.965,00	R\$ 10.965,00	R\$ 10.965,00	R\$ 10.965,00	R\$ 10.965,00	R\$ 10.965,00	R\$ 10.965,00	R\$ 10.965,00
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)								R\$ 131.580,00			

10.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.3.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

10.3.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Edital Convocatório, no Instrumento de Contrato, na Lei 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e do Contrato, as seguintes obrigações:

11.1. Atender plenamente ao compromisso assumido com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;

11.2. Realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto do(s) veículo(s) da frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



- 11.3.** Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO;
- 11.4.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;
- 11.5.** Fornecer os combustíveis no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado;
- 11.6.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no certame definidos e conforme especificações constantes do edital;
- 11.7.** Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a fornecedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- 11.8.** A CONTRATADA deverá responder a CONTRATANTE nos caso de qualquer tipo de atuação ou ação, que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o órgão/entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 11.9.** Comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 11.10.** Arcar com as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação;
- 11.11.** Responder pelos danos e prejuízos causados a Administração contratante e a terceiros por ação ou omissão própria durante a vigência do contrato;
- 11.12.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.14.** Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.14.1.** Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- 11.14.2.** Para averiguação do disposto no subitem 11.15.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 11.15.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



11.16. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- 12.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado.
- 12.2.** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo.
- 12.3.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta.
- 12.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 12.5.** Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 12.6.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 12.7.** Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso, nos termos de lei regente.
- 12.8.** Acompanhar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.
- 12.9.** Rejeitar o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.
- 12.10.** Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- 12.11.** A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

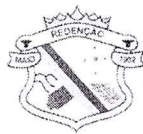
- 13.1.** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1.** Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.

15.4. 11.4. Ficará designado o servidor RANANYS RODRIGUES PEREIRA matrícula nº 001956, como Fiscal Titular, e o Servidor, LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO, sob o número de matrícula nº 017069, como Fiscal Suplente, ambas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

16. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

16.1.1. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “16.1 a”, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

a) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.



c) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

16.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.4. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção – PA, 24 de novembro de 2021.

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.*

VANDERLY ANTONIO LUIZ
MOREIRA:45025843200

Assinado de forma digital por VANDERLY ANTONIO LUIZ
MOREIRA:45025843200
DN: cn=BB, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTi Multiple v5,
ou=07151547000137, ou=Preventical, ou=Certificado PF A3,
cn=VANDERLY ANTONIO LUIZ MOREIRA:45025843200
Dado: 2021.11.25 09:15:40 -03'00'

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Decreto nº 008/2021-PMR

**REDENÇÃO**

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PREPARAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 11.190.128/0001-81

82

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
Quadro de Cotação	N. 01651//2021.
Processo Administrativo Licitatório	N. ____/2021.
Modalidade	Pregão Eletrônico n. ____/2021.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL COMUM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO/PA (SMS).
Interessado	- Assistência a Atenção Primária, Média e de Alta Complexidade. - Apoio a serviços administrativos.
Valor Estimado	R\$ 1.054.450,00 (um milhão e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Fonte de Recursos	Fundo Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência (TR), através de **Processo Administrativo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico – Menor Preço Por Item**, tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL COMUM**, em atendimento e assistência a Atenção Primária, Média e Alta Complexidade, bem como aos serviços administrativos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA (SMS).

1.2 Os produtos objeto deste TR deverão estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo e do Quadro de Cotação n. 01651//2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GASOLINA COMUM	LITROS	100.000
02	DIESEL S10	LITROS	40.000
03	DIESEL COMUM	LITROS	15.000

**REDENÇÃO**

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PREPARAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 11.190.128/0001-81

83

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os materiais/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, considerando o que tange o artigo 3º, inciso II do Decreto Federal 10.024, de 2019, consoante com a disposição do artigo 1º do Decreto Municipal nº 091/2020, a contratação supracitada, enquadra-se como contratação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade são definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3. DA ORIGEM DO RECURSO

3.1 Fundo Nacional de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.13.13 – Fundo Municipal de Saúde;
10.122.1203.2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
10.122.0122.2341 – Implantação da Telemedicina Virtual;
10.122.1203.2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
10.125.1205.2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;
10.244.1257.2218 – Manutenção da Academia de Saúde Municipal;
10 301 0200 2053 – Atenção Básica de Saúde;
10.301.0200.2162 – Serviços de Próteses Dentárias;
10.301. 0200.2165 – Implantação e Manutenção de Clínica Oftalmológica;
10.301.0202.2055 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS;
10.301.0203.2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família-ESF;
10.301.0214.2057 – Prevenção do Câncer Cérvico e Uterino – PCCU;
10.301.1206. 2052 – Programa de Saúde Bucal;
10.301.1209.2058 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico (CAF);
10.301.1221.2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;
10.302.0210.2059–Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;
10.302.0210.2338 – Manutenção da Und. De Pronto Atendimento – SAMU
10.302.0210.2340 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora de Domicílio;
10 302 0220 2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC;
10.302.1210.2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador Municipal;
10.302.1216.2135 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA;
10.302.1220.2215 – Manutenção do CAPS II e III – Centro de Apoio Psicossocial;



REDENÇÃO

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PREPARAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 11.190.128/0001-81

84

10.302.1258.2230 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher;
10 303 0230 2061 – Assistência Farmacêutica Básica;
10.304.0235.2062- Manutenção da Vigilância Sanitária;
10.304.0235.2339 – Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses;
10.305.0220.2063 – Vigilância em Saúde;
10.423.0210.2066 – Incentivo a População Indígena;
10.305.0200.2064.0000 – Enfrentamento Emerg.de Saúde Pública COVID-19;

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001;
0.1.29/002.003 – Recursos Próprios/SUS; ou: Fonte de Recursos: 10010000 -
Recursos Extraordinários/Ordinários; 12130000 – Transferências do SUS/Estado;
12140000 – Transferências do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recursos do
SUS/Próprios/COVID-19.

Oportunamente informa-se ainda para fins e efeito legal e orçamentário que em razão da Câmara Municipal ainda não haver aprovado a Lei Orçamentária Anual/2022 até a presente data, estão sendo ora informadas apenas as dotações orçamentárias contidas na Lei Orçamentária Anual do ano 2021.

5. DOS CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. O objeto do presente TR será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da SMS.

5.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, devendo o frentista exigir do motorista/conductor o documento de requisição fornecido pela CONTRATANTE.

5.3. O fornecimento do objeto deste TR será imediato.

5.4. Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas no documento de requisição.

5.5. O abastecimento dos veículos e equipamentos se dará mediante a apresentação do “Documento de Requisição” devidamente preenchidas em duas 2 (duas) vias com as especificações e quantidades solicitadas assinada e carimbado pelo (a) responsável pelo Departamento de Compras.



REDEÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PREPARAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 11.190.128/0001-81

85

5.6. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a CONTRATADA ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, através do motorista ou condutor.

5.7. A CONTRATADA está sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta SMS, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o produto não se encontre em conformidade com a legislação vigente da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e do seu Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis (PMQC).

5.8. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento que o produto esteja fora de conformidade com a legislação vigente da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e do seu Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis (PMQC).

5.9. A SMS rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse TR em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

5.10. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação aos danos causados.

5.11. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.12. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.054.450,00** (um milhão e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PREPARAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 11.190.128/0001-81

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O período de vigência do contrato **será 12 (doze) meses**, tendo eficácia legal a partir da data de assinatura do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1. Abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos e equipamentos da SMS;
- 8.2. Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas vigentes da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e do seu Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis (PMQC) de acordo com a Resolução Nº 807, de 23 de janeiro de 2020;
- 8.3. Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) por meio Portaria nº 264, de 15 de junho de 2021 que trata sobre as bombas medidoras de combustíveis líquidos utilizados nas medições de volume;
- 8.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;
- 8.5. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação juntos aos órgãos públicos;
- 8.6. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem em desconformidade com a legislação vigente da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e do seu Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis (PMQC);
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.8. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da SMS, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto fora de conformidade com a legislação vigente da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e do seu Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis (PMQC);



REDENÇÃO

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PREPARAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ. 11.190.128/0001-81

8.9. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

8.11. Para averiguação do disposto no subitem 8.7 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação;

8.12. Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no TR ou na minuta de contrato;

8.13. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.14. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da SMS quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

8.15. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PREPARAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 11.190.128/0001-81

- 9.2.** Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor designado para tal função na forma regulamentar adotada pela SMS;
- 9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- 9.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- 9.5.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- 9.6.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 9.7.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8.** Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA;
- 9.9.** Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- 9.10.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a SMS poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PREPARAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 11.190.128/0001-81

11. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SMS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à SMS;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SMS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Ficará designado o servidor **WELLERSON RICARDO DA COSTA SOUSA** matrícula nº **100810**, como Fiscal Titular, e o servidor, **RAIMUNDO GONÇALVES DE SOUSA**, sob o número de matrícula nº **017218**, como Fiscal Suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observada.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 12.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 12.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 12.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 12.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 12.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PREPARAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ. 11.190.128/0001-81

- 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 10.1, conforme detalhado nos itens 10.1.1 ao 10.1.9;

12.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 10.1, sempre que a SMS entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público;

12.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à SMS, observado o princípio da proporcionalidade.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Redenção/PA, 09 de novembro de 2021.

JOAO LUCIMAR

BORGES:288976922

49

Digitally signed by JOAO

LUCIMAR BORGES:28897692249

Date: 2021.11.09 17:28:43 -03'00'

JOÃO LÚCIO

Secretário Municipal de Saúde de Redenção

Decreto nº 006/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referencia foi elaborado nos moldes da lei 10.520/02 consoante com o artigo 9º bem como o artigo 3º XI do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referencia tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.**

1.2 Os produtos objeto deste termo de referencia deverão está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDADE
01	Gasolina Comum	Litros	30.000

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os materiais/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, considerando o que tange o artigo 3º, inciso II do Decreto Federal 10.024, de 2019, consoante com a disposição do artigo 1º do Decreto Municipal nº 091/2020, a contratação supracitada, enquadra-se como contratação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade são definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3. ORIGEM DO RECURSO

3.1 Origem do recurso: Recurso Federal – FNAS Fundo Nacional De Assistencia Social e Recurso Proprio – FMAS Fundo Municipal De Assistencia Social.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

20.08-08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0137.2024 – ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 1203 2025- FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.09-09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.2027 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO E COORDENAÇÃO GERAL

08 122 1231 2210 – MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE V

08.122.1231 2345 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E CIDADANIA

08.241.0121.2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API

08.241.0137.2030 – BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA-BPC

08.243.0131.2031 - APOIO E ENCARGOS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

08 243 0132 2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI

08.244.0137.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0137 2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA

08 244 0137 2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

08 244 0137 2039 –MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOCIAL BASICA A CRIANÇA

08 244 0137 2040 – MANUT. DOS SERV. DE PROMOÇÃO ESPECIAL

08.244.0137.2342 – PTTS – PROJETO TECNICO DO TRABALHO SOCIAL

08.244.1265.2343 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

5. CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, devendo o frentista exigir do motorista ou operador do maquinário o documento de requisição fornecido pela CONTRATANTE.

5.3. O fornecimento do objeto deste termo de referencia será imediato.

5.4. Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas no documento de requisição.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA

- 5.5. O abastecimento dos veículos, maquinários e equipamentos se dará mediante a apresentação do “Documento de Requisição” devidamente preenchidas em duas 2(duas) vias com as especificações e quantidades solicitadas assinada e carimbada pelo (a) responsável pelo controle do contrato. 108
- 5.6. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, através do motorista ou condutor.
- 5.7. A CONTRATADA está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Assistência Social, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 5.8. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 5.9. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse termo de referencia em desacordo com os termos do edital e seus anexos.
- 5.10. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5.11. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 5.12. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48H (quarenta e oito horas), após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6. VALOR ESTIMADO

- 6.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 216.270,00** (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA



109

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

8.1. Abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos, maquinários e equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2. Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO;

6.2.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

8.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação juntos aos órgãos públicos.

8.4. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

8.7. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7.1. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA



8.8. Para averiguação do disposto no subitem 8.7 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

8.9. Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.11. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Secretaria Municipal de Assistência Social quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

8.12. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

9.2. Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo de 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor designado para tal função na forma regulamente adotada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

9.5. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA



9.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.

9.9. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

9.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA



regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Ficará designado o servidor **KLEBER BARROS RIBEIRO** matrícula nº 013881, como Fiscal Titular, e a Servidora, **SELMA SILVA NUNES**, sob o número de matrícula nº 018055, como Fiscal Suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observada.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

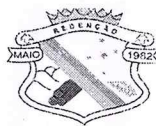
12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 12.1.1.** Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 12.1.2.** Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 12.1.3.** Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 12.1.4.** Apresentar documentação falsa;
- 12.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 12.1.6.** Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 12.1.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.9.** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 10.1, conforme detalhado nos itens 10.1.1 ao 10.1.9.

12.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 10.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

12.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA



outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

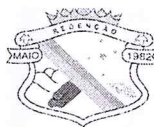
12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Redenção - PA, 08 de novembro de 2021.


Maria Jucema F. Cappellesso

Secretária Mun. de Assist. e Desen. Social- SEMADS
Decreto nº 005/2021

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05).***



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referencia foi elaborado nos moldes da lei 10.520/02 consoante com o artigo 9º bem como o artigo 3º XI do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referencia tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, diesel comum e diesel s-10, para atender ao Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, no ano de 2021.**

1.2 Os produtos objeto deste termo de referencia deverão está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina Comum	Litros	3.000

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os materiais/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, considerando o que tange o artigo 3º, inciso II do Decreto Federal 10.024, de 2019, consoante com a disposição do artigo 1º do Decreto Municipal nº 091/2020, a contratação supracitada, enquadra-se como contratação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade são definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3. ORIGEM DO RECURSO

3.1 Origem do recurso: Recurso Proprio – FMDCA - Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**20.10.10 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RECURSOS PRÓPRIOS - FMDCA**

08 122 0137 2042 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 122 0137 2043 – ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA



5. CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

- 5.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.
- 5.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, devendo o frentista exigir do motorista ou operador do maquinário o documento de requisição fornecido pela CONTRATANTE.
- 5.3. O fornecimento do objeto deste termo de referencia será imediato.
- 5.4. Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas no documento de requisição.
- 5.5. O abastecimento dos veículos, maquinários e equipamentos se dará mediante a apresentação do "Documento de Requisição" devidamente preenchidas em duas 2(duas) vias com as especificações e quantidades solicitadas assinada e carimbada pelo (a) responsável pelo controle do contrato.
- 5.6. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, através do motorista ou condutor.
- 5.7. A CONTRATADA está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 5.8. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 5.9. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse termo de referencia em desacordo com os termos do edital e seus anexos.
- 5.10. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5.11. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 5.12. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA



acordadas, no prazo máximo de 48H (quarenta e oito horas), após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6. VALOR ESTIMADO

6.1 O custo estimado total da presente contratação é de **RS 21.777,00** (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS)

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

8.1. Abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos, maquinários e equipamentos do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

8.2. Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO;

6.2.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

8.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação juntos aos órgãos públicos.

8.4. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7.1. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA



8.8. Para averiguação do disposto no subitem 8.7 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

8.9. Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.11. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

8.12. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

9.2. Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo de 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor designado para tal função na forma regulamente adotada pelo Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

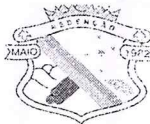
9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

9.5. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

9.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA

9.9. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

9.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Ficará designado o servidor **KLEBER BARROS RIBEIRO** matrícula nº 013881, como Fiscal Titular, e a Servidora, **SELMA SILVA NUNES**, sob o número de matrícula nº 018055, como Fiscal Suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observada.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS
GABINETE DA SECRETÁRIA



- 12.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 12.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 12.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 12.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 12.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 10.1, conforme detalhado nos itens 10.1.1 ao 10.1.9.
- 12.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 10.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 12.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Redenção - PA, 08 de novembro de 2021.

Maria Jucema F. Cappellessa

Secretária Mun. de Assist. e Desen. Social- SEMADS
Decreto nº 005/2021

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05).**